



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DA SAÚDE MENTAL E DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA ENTRE MULHERES (WOLLYING) NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o Programa Municipal de Fortalecimento da Saúde Mental e de Prevenção e Enfrentamento à Violência Psicológica entre Mulheres (Wollying), destinado à promoção do respeito mútuo, da saúde emocional, da valorização da mulher e da prevenção de práticas que causem sofrimento psicológico entre mulheres.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se Wollying toda ação, omissão ou comportamento praticado por mulher contra outra mulher que resulte em violência psicológica, constrangimento, humilhação, intimidação ou exclusão social, de forma presencial ou por meios físicos, digitais ou virtuais.

Parágrafo único - Constituem formas de violência psicológica entre mulheres, dentre outras:

- I – a prática de ofensas, humilhações, ridicularizações ou comentários depreciativos;
- II – a disseminação de boatos, informações falsas ou conteúdos destinados a prejudicar a reputação da vítima;
- III – a manipulação emocional, intimidação, ameaça ou constrangimento;
- IV – o isolamento social, a exclusão deliberada de ambientes de convivência, trabalho, estudo ou relações comunitárias;
- V – a discriminação, perseguição ou qualquer conduta que afete a autoestima, a dignidade ou o bem-estar emocional da mulher;
- VI – a prática de violência psicológica por meio das redes sociais, aplicativos de mensagens ou quaisquer plataformas digitais.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

- I - promover a conscientização sobre o Wollying e seus impactos na saúde mental, emocional e social

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

das mulheres;

II - estimular a cultura do respeito, da empatia, da sororidade e da convivência harmoniosa entre mulheres;

III - prevenir e combater práticas discriminatórias, ofensivas, constrangedoras ou humilhantes praticadas entre mulheres;

IV - incentivar a realização de campanhas educativas, palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa e demais ações de conscientização sobre a temática;

V - divulgar informações sobre os efeitos da violência psicológica, tais como ansiedade, depressão, baixa autoestima, transtornos alimentares, distúrbios do sono e outros prejuízos à saúde mental;

VI - fortalecer ações voltadas ao acolhimento, orientação e encaminhamento das mulheres vítimas de violência psicológica;

VII - promover a integração entre os órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá desenvolver as ações previstas nesta Lei por meio de campanhas educativas, materiais informativos, eventos, atividades de capacitação e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 5º - A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser realizada mediante parcerias e convênios, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 23 de junho de 2026.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800380035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município da Serra, o Programa Municipal de Fortalecimento da Saúde Mental e de Prevenção e Enfrentamento à Violência Psicológica entre Mulheres, denominada “Wollying”, com vistas à estruturação de políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental, da dignidade humana e da convivência social saudável entre mulheres.

A iniciativa fundamenta-se no reconhecimento de que a violência psicológica constitui forma relevante de violação de direitos fundamentais, ainda que muitas vezes invisibilizada ou naturalizada no convívio social. No caso específico ora tratado, compreende-se que tais condutas podem ocorrer também entre mulheres, manifestando-se por meio de práticas reiteradas de humilhação, intimidação, exclusão social, disseminação de conteúdos ofensivos ou depreciativos, manipulação emocional e outras formas de agressão simbólica e relacional, com potencial de causar significativo sofrimento psíquico e social.

No cenário contemporâneo, tais práticas são intensificadas pelo ambiente digital, especialmente em redes sociais e aplicativos de mensagens, onde a rápida disseminação de informações, inclusive falsas ou descontextualizadas, pode potencializar danos à reputação, à autoestima e à integridade emocional das vítimas. Trata-se, portanto, de fenômeno social que ultrapassa o âmbito das relações interpessoais privadas, assumindo relevância para a formulação de políticas públicas preventivas e educativas.

Do ponto de vista técnico, a literatura da psicologia e da saúde pública reconhece que a exposição contínua a situações de violência psicológica está associada ao desenvolvimento ou agravamento de transtornos mentais, tais como ansiedade generalizada, depressão, estresse crônico, transtornos alimentares, distúrbios do sono e quadros de baixa autoestima, além de impactos indiretos sobre a vida social, acadêmica e laboral das vítimas. Dessa forma, a prevenção desse tipo de violência insere-se no campo das ações intersetoriais de saúde mental, educação e assistência social.

O programa proposto busca estruturar diretrizes de atuação do Poder Público Municipal voltadas à prevenção, conscientização e enfrentamento dessas práticas, promovendo ações educativas permanentes, campanhas institucionais, palestras, oficinas e atividades formativas, com enfoque na cultura da empatia, do respeito mútuo, da sororidade e da convivência harmoniosa. Ademais, prevê a articulação entre órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, fortalecendo a rede de proteção e acolhimento às mulheres em situação de vulnerabilidade emocional.

Importa destacar que a proposição encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), da proteção à saúde (art. 6º e art. 196), bem como no dever do Estado de implementar políticas públicas de redução de riscos e promoção do bem-estar social. Ainda que não se trate de inovação no âmbito penal, a proposta se insere no campo das políticas públicas preventivas e educativas, cuja implementação é compatível com a competência municipal para suplementar a legislação federal no que couber e para promover ações de interesse local.

Ressalte-se, ainda, que a matéria dialoga com diretrizes nacionais de enfrentamento às violências e promoção da saúde mental, reforçando a importância de ações intersetoriais e comunitárias,

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800380035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

especialmente em nível municipal, onde se dá o contato mais direto com a população e onde as políticas públicas se tornam mais efetivas.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800380035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

